PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - (13) 6847-1811 – FAX 6847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
e-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br
Site: www.prefeiturademiracatu.com.br

LEI Nº 1.221/02 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2.002, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Miracatu, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 2003, estima a receita e fixa a despesa em R$ 12.800.500,00 (doze milhões oitocentos mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital ,na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES			R$ 12.090.050,00
Receita Tributária	R$	928.486,00	
Rec. de Contribuições	R$	473.000,00	
Receita Patrimonial	R$	264.300,00	
Receita Agropecuária	R$	10.200,00	
Receitas de Serviços	R$	160.446,00	
Transf. Correntes	R$	9.864.918,00	
Outras Rec.Correntes	R$	388.700,00	
Ded.Rec.p/For.Fund.			R$ - 1.041.375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - (13) 6847-1811 – FAX 6847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
e-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br
Site: www.prefeiturademiracatu.com.br

RECEITAS DE CAPITAL		R$ 1.751.825,00
Operações de Crédito	R$ 60.000,00	
Alienação de Bens	R$ 240.000,00	
Transf.de Capital	R$ 1.451.825,00	
TOTAL		R$ 12.800.500,00

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo as discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, assim desdobradas:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	528.000,00
04 – Administração	R$	1.268.000,00
06 – Segurança Publica	R$	23.000,00
08 – Assistência Social	R$	631.000,00
09 – Previdência Social	R$	423.000,00
10 - Saúde	R$	2.285.150,00
12 – Educação	R$	3.706.375,00
15 - Urbanismo	R$	1.576.200,00
16 – Habitação	R$	50.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	158.000,00
20 – Agricultura	R$	200.000,00
26 – Transportes	R$	1.147.775,00
27 – Desporto e Lazer	R$	304.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	500.000,00
TOTAL	R$	12.800.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - (13) 6847-1811 – FAX 6847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
e-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br
Site: www.prefeiturademiracatu.com.br

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 – Legislativa	R$	528.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Executivo	R$	12.272.500,00
TOTAL	R$	12.800.500,00

Artigo 4° - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada da legislação em vigor;

b) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, e,

c) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de dezembro de 2002

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL